



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 027/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO: N.º 007/2018 de 29/10/2018

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 007-2018-05PRO-01REA-01ALT de 26/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: VALTER CURTI RODRIGUES E SONIA VEASY RODRIGUES – REPRESENTANTE:
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

OBJETO: A Locação de um imóvel residencial, matrícula nº 1447 – cadastro nº 17.005.001.00 – reduzido nº 49064, localizado na Avenida Mário Hyroio Arita (circular), nº 148, Jardim Primavera, CEP: 14802-404, nesta cidade, destinado a abrigar o Alojamento da Equipe de Futebol Feminino (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer).

MOTIVO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 29/10/2021 a 28/10/2023. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para R\$ 7.183,71 (Sete mil, cento e oitenta três reais e setenta e um centavos, o que representa um reajuste mensal na ordem de 10,52%, conforme cláusula IV, equivalente ao reajuste mensal no valor de R\$ 683,71 (Seiscentos e oitenta três reais e setenta e um centavos) e a alteração da finalidade da locação do imóvel, a partir de 17/09/2021, que passará de CER Leonor Mendes de Barros – Não Residencial (Secretaria Municipal de Educação) para Alojamento da Equipe de Futebol Feminino - Residencial (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer), mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 09 de Novembro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 1282/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 003/2020

CONTRATO (INICIAL): N.º 022/2020 DE 17/08/2020

CONTRATO (ADITIVO): N.º 022-2020-01PRO DE 26/10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: GOMAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

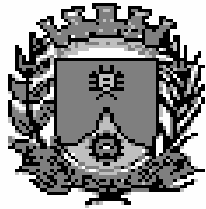
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES “CASTELO BRANCO” – GIGANTÃO, LOCALIZADO NA AV. LA SALLE S/Nº - BAIRRO FONTE LUMINOSA, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

MOTIVO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do objeto por mais 60 (sessenta) dias no período de 30/10/2021 a 28/12/2021 e a vigência por mais 60 (sessenta) dias no período de 29/11/2021 a 27/01/2022). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

Araraquara, 09 de Novembro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 389
De 09 de Novembro de 2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, prevista nos Artigos 13º e 156º da Lei Complementar 18/1997 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
49909	17.052.003.00	ANA MARIA CAIRES	R JULHO (9 DE) Nº 2909 LOTE 003 JOSE BONIFACIO (VL) ARARAQUARA SP CEP 14800-409	CA

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou
Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 390
De 09 de Novembro de 2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
48679	16.158.018.00	AMÉRICA DO SUL COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA	R EDUARDO FEDERIGE 0 AGUAS DO PAIOL (JD) CEP 14804-156	CD
59802	22.136.001.00	BRLAND 23 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.	AV EDSON BACCARIN (DR.) 0 GLEBA B SITIO BOA VISTA CEP 14806-305	CD
81277	24.151.026.00	ESPÓLIO DE GABRIEL MORAES CARNEIRO	AV ELVIRA SCHIAVO IANELLI 0 CAMBUI (RESIDENCIAL) CEP 14805-035	CD
91329	24.212.009.00	JULIANA DE CASSIA PESSANHA OLIVEIRA	R LAERCIO NEVES 0 MARIA LUIZA IV (JD) CEP 14805-273	CD
91288	24.210.026.00	LEILA APARECIDA CARDOSO	AV AYRTON FRANCO 0 MARIA LUIZA IV (JD) CEP 14805-454	CD
98609	22.257.004.00	MARIA LUCIA FERREIRA LUCCHI	AV SERGIO RUBENS ALVES DE LIMA - TIBA 0 VENEZA (JD) CEP 14806-739	CD
100360	22.264.013.00	REINALDO ARDENGUI	AV MANOEL CANDIDO DA COSTA (MANÉCO LIBERATO) 0 MARIA LUIZA III (JD) CEP 14806-512	CD
83816	23.113.008.00	SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA	R CLOVIS SILVEIRA BUENO 0 ADALBERTO F OLIVEIRA ROXO II J CEP 14806-765	CD

56902	22.010.029.00	SUZANA BRAGA	AV ROMULO SGOBBI 0 ROBERTO SELMI DEI (JD) CEP 14806-291	CD
91327	24.212.007.00	TAB CONSTR E EMPR IMOB LTDA	R LAERCIO NEVES 0 MARIA LUIZA IV (JD) CEP 14805-273	CD
91347	24.212.027.00	TAB CONSTR E EMPR IMOB LTDA	R LAERCIO NEVES 0 MARIA LUIZA IV (JD) CEP 14805-273	CD

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

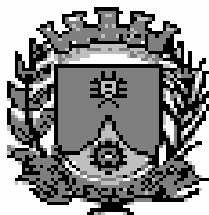
Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º 391
De 09 de Novembro de 2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
61025	24.008.010.00	CAROLINA COCHAR MAGALHÃES	R CAMILO BIFFI 0 CIDADE JARDIM CEP 14805-171	LC
61026	24.008.011.00	CAROLINA COCHAR MAGALHÃES	R CAMILO BIFFI 0 CIDADE JARDIM CEP 14805-171	LC
74799	22.197.015.00	CESAR PEREIRA DA SILVA	R ALBERTO CIONI 390 E Nº 106(RES.) PELA AV. CLOVIS VAN DICK INDAIA (JD) CEP 14806-450	LC

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 392
De 09 de Novembro de 2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
111611	20.087.010.00	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ADN LTDA	AV ALBERTO BENASSI 3290 ÁREA 5B PAULO FREIRE (JD) CEP 14804-300	LP
76486	08.007.159.00	ERICO TORQUATO SOBRADO	R ISSA SALOMAO 101 NOVA (VL) CEP 14807-165	LP
81277	24.151.026.00	ESPÓLIO DE GABRIEL MORAES CARNEIRO	AV ELVIRA SCHIAVO IANELLI 0 CAMBUI (RESIDENCIAL) CEP 14805-035	LP
52352	19.019.011.00	JOAQUIM FRANCISCO CARDOSO	R RENATO GUIMARAES BASTOS (DR.) 0 PRIMOR (JD) CEP 14806-070	LP
91329	24.212.009.00	JULIANA DE CASSIA PESSANHA OLIVEIRA	R LAERCIO NEVES 0 MARIA LUIZA IV (JD) CEP 14805-273	LP
91288	24.210.026.00	LEILA APARECIDA CARDOSO	AV AYRTON FRANCO 0 MARIA LUIZA IV (JD) CEP 14805-454	LP
53343	19.092.016.00	OCTAVIO GIOVANNETTI	R MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA 0 IMPERADOR (JD) CEP 14806-165	LP
91327	24.212.007.00	TAB CONSTR E EMPR IMOB LTDA	R LAERCIO NEVES 0 MARIA LUIZA IV (JD) CEP 14805-273	LP
91347	24.212.027.00	TAB CONSTR E EMPR IMOB LTDA	R LAERCIO NEVES 0 MARIA LUIZA IV (JD) CEP 14805-273	LP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 954, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Autógrafo nº 247/2021 – Projeto de Lei Complementar nº 23/2021

Altera a Lei Complementar nº 950, de 15 de setembro de 2021, modificando parâmetro do equipamento que especifica, bem como a distância mínima de estacionamento de equipamentos de “food truck” face a esquinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 26 de outubro de 2021, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 950, de 15 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I – Categoria A: equipamento montado sobre veículo automotor ou rebocado por este, denominado como “truck”, em regra estacionado em conformidade com a legislação de trânsito, com comprimento máximo de 7,00m (sete metros), largura máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e altura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), tal como trailers, furgões e congêneres, que excepcionalmente poderá circular nas formas e condições definidas em decreto municipal; e

.....

Art. 16.

.....

II – a menos de 10,00m (dez metros) das esquinas de logradouros ou em pontos que possam perturbar a visão dos motoristas, definidos em ato conjunto da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 956, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Autógrafo nº 248/2021 – Projeto de Lei Complementar nº 24/2021

Altera a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, permitindo expressamente a circulação de animais em vias públicas e logradouros públicos, tais como praças, parques, jardins e bosques, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 26 de outubro de 2021, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. Fica permitida a circulação de animais em vias públicas e logradouros públicos, tais como praças, parques, jardins e bosques, desde que obrigatoriamente sejam conduzidos:

I – mediante o uso de coleira e guia adequadas aos seus tamanhos e portes; e

II – por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.

.....
§ 2º O condutor de animais em vias públicas ou logradouros públicos fica obrigado a recolher os dejetos fecais.

§ 3º O descumprimento ao disposto neste artigo constitui infração grave, nos termos do inciso I do art. 25 desta Lei Complementar, consistente no pagamento de 15 (quinze) UFMs, acrescidas progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência.

§ 4º A aplicação da penalidade disposta no § 3º deste artigo, norteadada pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, poderá ser efetivada por qualquer funcionário público municipal com atribuições de fiscalização.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados, da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997:

I – os arts. 70, 71, 75, 76, 255, 256, 257, 258 e 274; e

II – o “caput” e o § 1º do art. 74.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.343, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
Autógrafo nº 251/2021 – Projeto de Lei nº 274/2021

Institui o Programa “Araraquara em Sinais” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de outubro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Programa “Araraquara em Sinais”, executado e gerido pela Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos e pela Assessoria Especial de Políticas para Pessoas com Deficiência, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 2º O Programa “Araraquara em Sinais” tem por objetivos a oferta de oportunidades de lazer, esporte, cultura e de qualificação profissional para a população surda, bem como a qualificação dos funcionários públicos municipais com vistas à prestação de serviços articulados, com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, para atender às necessidades específicas da população surda.

Art. 3º A execução do programa observará os seguintes eixos:

I – trabalho e qualificação profissional:

a) oferecer cursos de qualificação profissional com designação de intérprete de libras para garantir a inclusão e a autonomia dos indivíduos no processo de qualificação profissional e reinserção no mercado de trabalho;

b) garantir o direito a editais e provas de concursos públicos municipais adaptados para a população surda, visando à autonomia dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;

c) execução de campanhas permanentes junto aos setores de recursos humanos das empresas para desconstrução da visão preconceituosa que impede a contratação da pessoa surda;

II – acesso à cultura, ao esporte, ao lazer, à comunicação e à informação:

a) elaborar atividades no campo da “arte surda”;

b) assegurar a disponibilidade de intérpretes de libras em turmas, projetos e oficinas corriqueiramente executados nos âmbitos da cultura e do esporte e lazer municipais;

c) inclusão de intérprete de libras nos eventos presenciais e virtuais promovidos pela Prefeitura do Município de Araraquara;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) adaptação, para acesso à população surda, do “site” e das redes sociais mantidos pela Prefeitura do Município de Araraquara;

e) criação de um espaço de convivência para famílias ouvintes de crianças surdas, com encontros temáticos voltados principalmente à primeira infância;

III – oferta de serviços públicos municipais específicos à população surda:

a) disponibilidade de intérpretes de libras para atendimento à população surda em espaços públicos municipais;

b) estruturação de cursos municipais regulares de libras destinados a familiares de pessoas surdas, funcionários públicos municipais e comunidade em geral, com intuito de expandir o conhecimento sobre a língua e capacitar pessoal para comunicação com a população surda, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010;

IV – combate à privação linguística de crianças com deficiência auditiva:

a) diagnóstico precoce para que seja possível a oferta de ensino de libras e fonoterapia para oralização ainda na primeira infância;

b) inserção de carga horária de libras na grade curricular da educação integral do Município; e

c) oferta de oficinas de língua portuguesa, voltada para produção de texto e leitura, ministradas em libras.

Parágrafo único. As seguintes diretrizes orientarão a execução do programa em seus diversos eixos:

I – a população surda tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação;

II – gestão compartilhada, tanto entre as secretarias municipais, quanto por meio de parcerias entre poder público e sociedade civil;

III – transparência quanto à implementação do programa previsto nesta lei;

IV – busca constante de formas de promover a inclusão e a autonomia do público-alvo; e

V – ampliação do acesso do público-alvo ao mercado de trabalho, à prestação dos serviços públicos municipais e à cultura, ao esporte, ao lazer, à comunicação e à informação.

Art. 4º Fica criado o Comitê Intersetorial “Araraquara em Sinais”, constituído com o objetivo de acompanhamento, monitoramento e avaliação do programa, por meio de indicadores definidos e de procedimentos de acompanhamento sistemáticos e específicos, para avaliar a inclusão e o desenvolvimento da autonomia do público-alvo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. O Comitê Intersectorial “Araraquara em Sinais” será composto por:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde; e

VII – 2 (dois) representantes oriundos da sociedade civil, integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF), ou de outro órgão colegiado que vier a substituí-lo.

Art. 5º Fica a Prefeitura do Município de Araraquara autorizada a expedir regulamentos para disciplinar a execução e o funcionamento do Programa “Araraquara em Sinais”.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.344, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
Autógrafo nº 252/2021 – Projeto de Lei nº 275/2021

Institui o Programa Municipal de Assistência
Técnica em Habitação de Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de outubro de 2021, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social.

Art. 2º O Programa Municipal de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita.

Art. 3º Para efeitos do Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social considera-se:

I – assistência técnica: os serviços técnicos necessários para a garantia do direito à moradia das famílias de baixa renda;

II – serviços técnicos: serviços especializados legalmente atribuídos, segundo os conselhos profissionais afins, aos profissionais habilitados das áreas necessárias para garantir o direito à moradia adequada;

III – baixa renda: população com rendimento familiar mensal de até 5 (cinco) salários-mínimos, preferencialmente residindo em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), ressalvada a demanda de atendimento prioritário do Município, conforme critérios definidos pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), instituído pela Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017, ou constantes do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social; e

IV – demanda prioritária: população com rendimento familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos, conforme definido pelo CMHIS ou constantes do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 4º O Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social terá os seguintes princípios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – a garantia do direito à moradia digna e adequada e à cidade;

II – o cumprimento da função social da propriedade e da cidade;

III – a garantia da segurança da posse para as famílias de baixa renda e grupos sociais vulneráveis;

IV – a sustentabilidade socioambiental, a boa qualidade da cidade, das edificações e sua inserção harmoniosa na circunvizinhança, e do ordenamento territorial, em respeito às paisagens naturais, rurais e urbanas; e

V – à promoção da justiça e inclusão social nas cidades, à solução de conflitos fundiários, à moradia, à mobilidade, à paisagem, ao ambiente sadio, à memória arquitetônica e urbanística e à identidade cultural.

Art. 5º O Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social terá as seguintes diretrizes:

I – implementação de um serviço de atendimento público e gratuito para beneficiários de baixa renda inseridos na demanda prioritária do município;

II – implementação de um serviço de atendimento privado para beneficiários de baixa renda não inseridos na demanda prioritária do município;

III – otimização e qualificação do uso e do aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

IV – formalização do processo de edificação, de reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;

V – evitar a ocupação de áreas de risco, espaços ambientais especialmente protegidos e áreas de interesse histórico, arquitetônico, paleontológico, etnográfico, artístico, paisagístico, cultural e ambiental do município de Araraquara;

VI – propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental aplicável; e

VII – assegurar a utilização dos recursos do Fundo Municipal para Habitação de Interesse Social (FMHIS), para implementar o Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO EM INTERESSE SOCIAL

Art. 6º O Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social assegurará os serviços técnicos necessários para garantir uma moradia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

adequada para as famílias de baixa renda, segundo a orientação do Laudo Social Urbano-Ambiental.

Parágrafo Único. O Laudo Social Urbano-Ambiental é o instrumento municipal que orientará as ações em assistência técnica do poder público e da iniciativa privada.

Art. 7º O Laudo Social Urbano-Ambiental tem por objetivo identificar o perfil socioeconômico das famílias, a relação da moradia com o território, com o bairro, com a cidade, com o planejamento urbano, verificando as condições ambientais da ocupação sob os aspectos geográficos, geológicos e culturais.

Art. 8º O Laudo Social Urbano-Ambiental deverá conter, no mínimo:

- I – a identificação do recorte de renda do beneficiário;
- II – a situação territorial na qual se encontra;
- III – a situação territorial e ambiental em que se encontra o imóvel; e
- IV – as demais informações necessárias, segundo a avaliação do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação desta lei, para delimitar os elementos constantes do Laudo Social Urbano-Ambiental, a serem fixados em decreto do Poder Executivo.

Art. 9º O Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social atenderá a demanda a partir de 5 (cinco) subprogramas de atendimento:

- I – regularização fundiária;
- II – produção da moradia;
- III – melhoria da moradia;
- IV – assessoria para as cooperativas; e
- V – ações para a promoção da justiça e inclusão nas cidades.

Parágrafo único. O atendimento à demanda prevista no “caput” deste artigo fica condicionado à edição de decreto do Poder Executivo estabelecendo as medidas concretas a serem implementadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. Para as ações para a promoção da justiça e inclusão nas cidades, o Município poderá estabelecer convênio com a Defensoria Pública e demais entidades com atuação junto à população em vulnerabilidade habitacional, para cooperação em ações que visam a garantir o direito à moradia adequada das populações de baixa renda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO III

DEMANDA E REDE DE ATENDIMENTO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá cadastrar a demanda, estratificá-la em demanda de interesse social ou demanda de interesse social prioritária, segundo os critérios estabelecidos pela Política Municipal de Habitação em Interesse Social e classificá-la em individual ou coletiva.

Parágrafo único. Para os fins desta lei:

I – demanda coletiva é aquela que cujo problema identificado pelo Laudo Social Urbano-Ambiental atinge mais de uma unidade habitacional na mesma unidade de vizinhança; e

II – demanda individual é aquela cujo problema identificado pelo Laudo Social Urbano-Ambiental atinge uma unidade habitacional que precisa de uma ação pontual.

Art. 12. Na hipótese de identificação de demanda coletiva, o beneficiário deverá ser direcionado para os programas habitacionais específicos existentes no Município, propostos pela Política Municipal de Habitação.

Art. 13. Na hipótese de identificação de demanda individual, o beneficiário deverá ser atendido pelo que dispõe o Programa Municipal de Assistência Técnica em Interesse Social.

CAPÍTULO IV

ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 14. O Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social estrutura-se a partir de duas redes de atendimento:

I – uma pública, denominada de Rede Pública de Assistência Técnica; e

II – uma privada, denominada de Rede Privada de Assistência Técnica.

§ 1º A Rede Privada de Assistência Técnica atenderá preferencialmente a demanda de interesse social do Município.

§ 2º A Rede Pública de Assistência Técnica atenderá preferencialmente a demanda de interesse social prioritária do Município.

Art. 15. O Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social estruturar-se-á a partir de Escritórios Locais de Assistência Técnica de Interesse Social (ELATHIS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo No âmbito da Administração Pública Municipal, caberá à Coordenadoria Executiva de Habitação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, desenvolver as atribuições atinentes ao ELATHIS, sendo responsável pelo recebimento da demanda, realização do Laudo Social Urbano-Ambiental e encaminhamento para atendimento, garantia de estrutura de recursos humanos, técnicos e financeiros.

Art. 16. Fica a Administração Pública Municipal autorizada a firmar ajustes, convênios ou parcerias com instituições de ensino superior, organizações não governamentais ou cooperativas e escritórios de arquitetura ou engenharia devidamente cadastrados nos respectivos órgãos de classe, para o desempenho do serviço técnico a ser realizado no ELATHIS.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, fica autorizada a utilização de recursos previstos no FMHIS, do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social (FPHIS) ou do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), mediante convênio.

Art. 17. Os beneficiários da assistência técnica de interesse social de baixa renda e não inseridos na demanda de atendimento prioritária do município serão atendidos pela rede privada local mediante realização de ajustes, convênios ou parcerias.

§ 1º Para os fins do "caput" deste artigo, fica o Município autorizado a firmar ajustes, convênios ou parcerias com instituições de ensino superior, organizações não governamentais ou cooperativas e, em caráter subsidiário, com escritórios de arquitetura ou engenharia devidamente cadastrados nos respectivos órgãos de classe, devendo todos estarem habilitados e capacitados para atuarem com assistência técnica em habitação de interesse social.

§ 2º Em qualquer das modalidades de atuação previstas no "caput" deste artigo deve ser assegurada a devida anotação de responsabilidade técnica.

§ 3º No caso de assistência técnica para habitação de interesse social destinada a execução de produção de moradia ou de execução de melhoramento de moradia, os honorários profissionais do técnico indicado para o serviço técnico necessário poderão ser pagos com recursos do FMHIS ou FEHIS na modalidade financiamento parcial, conforme definido pelo Laudo Social Urbano-Ambiental.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A realização de ajustes, parcerias ou convênios com escritórios de arquitetura ou engenharia, para os fins de que trata os arts. 16 e 17 desta lei, dependerá de cadastramento prévio de interessados em atuar na assistência técnica para habitação de interesse social, a ser promovido pelos respectivos órgãos de classe.

Art. 19. Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta lei, podem ser firmados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo ou engenharia.

Parágrafo único. Os convênios, ou termos de parceria, previsto no “caput” deste artigo devem prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo, a democratização do conhecimento, além da sustentabilidade.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO 2ª INSTÂNCIA

<u>PROCESSO N°</u>	<u>INTERESSADO</u>
57454/2021	ANIZIA LUIZA ALVES CIBIRAJ
57908/2021	TELEFONICA BRASIL S/A

DEFERIDO 2ª INSTÂNCIA

<u>PROCESSO N°</u>	<u>INTERESSADO</u>
64219/2021	ANTONIA PALÁCIO BEZERRA

Certificamos o(s) despacho(s) supramencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será (ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 09 de Novembro de 2021

Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021 - Processo Licitatório 301/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE GASOMETRIA - PARA ANÁLISE DE ELETRÓLITOS E GASES SANGÜÍNEOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADIADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00hs do dia 24 de novembro de 2021. Início da sessão de Abertura da Proposta de Trabalho.

Araraquara, 08 de novembro de 2021.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021 - Processo Licitatório 303/2021 – EXCLUSIVA ME/EPP

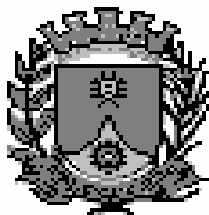
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, que visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (FRALDAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, por um período de 12(doze) meses.

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00hs do dia 25 de novembro de 2021. Início da sessão de Abertura da Proposta de Trabalho.

Araraquara, 08 de novembro de 2021.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Fios e/ou feixes de fios inutilizados em via pública Nº 387
09 de Novembro de 2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto na Lei 8743/2016.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FIOS E/OU FEIXES DE FIOS INUTILIZADOS EM VIA PÚBLICA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos postes abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista na Lei 8743/2016. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição Mobiliária	Nome	Local do poste/fios multados	Tipo de multa
903822	ALGAR TELECOM S/A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1798 esquina com Rua Amazonas - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 833	FIOS INUTILIZADOS
903822	ALGAR TELECOM S/A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 834	FIOS INUTILIZADOS
903822	ALGAR TELECOM S/A	Av. Joaquim Vieira dos Santos, em frente ao nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 835	FIOS INUTILIZADOS
903822	ALGAR TELECOM S/A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1895 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 836	FIOS INUTILIZADOS
903822	ALGAR TELECOM S/A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1960 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 837	FIOS INUTILIZADOS
328648	CLARO S/A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1798 esquina com Rua Amazonas - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 833	FIOS INUTILIZADOS

328648	CLARO S/A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 834	FIOS INUTILIZADOS
328648	CLARO S/A	Av. Joaquim Vieira dos Santos, em frente ao nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 835	FIOS INUTILIZADOS
328648	CLARO S/A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1895 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 836	FIOS INUTILIZADOS
328648	CLARO S/A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1960 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 837	FIOS INUTILIZADOS
335053	C-LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1798 esquina com Rua Amazonas - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 833	FIOS INUTILIZADOS
335053	C-LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 834	FIOS INUTILIZADOS
335053	C-LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Av. Joaquim Vieira dos Santos, em frente ao nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 835	FIOS INUTILIZADOS
335053	C-LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1895 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 836	FIOS INUTILIZADOS
335053	C-LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1960 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 837	FIOS INUTILIZADOS
1254801	TECHS NET EIRELI EPP	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1798 esquina com Rua Amazonas - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 833	FIOS INUTILIZADOS
1254801	TECHS NET EIRELI EPP	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 834	FIOS INUTILIZADOS
1254801	TECHS NET EIRELI EPP	Av. Joaquim Vieira dos Santos, em frente ao nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 835	FIOS INUTILIZADOS
1254801	TECHS NET EIRELI EPP	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1895 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 836	FIOS INUTILIZADOS
1254801	TECHS NET EIRELI EPP	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1960 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 837	FIOS INUTILIZADOS
268823	TELEFONICA BRASIL S.A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1798 esquina com Rua Amazonas - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 833	FIOS INUTILIZADOS
268823	TELEFONICA BRASIL S.A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 834	FIOS INUTILIZADOS
268823	TELEFONICA BRASIL S.A	Av. Joaquim Vieira dos Santos, em frente ao nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 835	FIOS INUTILIZADOS
268823	TELEFONICA BRASIL S.A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1895 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 836	FIOS INUTILIZADOS
268823	TELEFONICA BRASIL S.A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1960 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 837	FIOS INUTILIZADOS

336555	TIM S/A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1798 esquina com Rua Amazonas - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 833	FIOS INUTILIZADOS
336555	TIM S/A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 834	FIOS INUTILIZADOS
336555	TIM S/A	Av. Joaquim Vieira dos Santos, em frente ao nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 835	FIOS INUTILIZADOS
336555	TIM S/A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1895 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 836	FIOS INUTILIZADOS
336555	TIM S/A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1960 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 837	FIOS INUTILIZADOS
1366090	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S.A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1798 esquina com Rua Amazonas - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 833	FIOS INUTILIZADOS
1366090	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S.A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 834	FIOS INUTILIZADOS
1366090	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S.A	Av. Joaquim Vieira dos Santos, em frente ao nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 835	FIOS INUTILIZADOS
1366090	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S.A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1895 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 836	FIOS INUTILIZADOS
1366090	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S.A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1960 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 837	FIOS INUTILIZADOS
340193	WECLIX TELECOM S.A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1798 esquina com Rua Amazonas - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 833	FIOS INUTILIZADOS
340193	WECLIX TELECOM S.A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 834	FIOS INUTILIZADOS
340193	WECLIX TELECOM S.A	Av. Joaquim Vieira dos Santos, em frente ao nº 1837 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 835	FIOS INUTILIZADOS
340193	WECLIX TELECOM S.A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1895 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 836	FIOS INUTILIZADOS
340193	WECLIX TELECOM S.A	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 1960 - Vila Xavier - Cep 14811-120 OD 837	FIOS INUTILIZADOS

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, o contribuinte abaixo relacionado fica notificado a **recolher no prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍD A M2	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
ALESSANDRE DE JESUS BASSETTI	1438/2021	20.243.011	119,98	RES. MEDIO	R. VALTER PRADELLA, 464

Araraquara, 09 de novembro de 2021
VALDINETE A. DA SILVA
Auditora Fiscal



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTA
www.daaearaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 02155/2021

PROCESSO: 1.383/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: BGT CONTROLS - VÁLVULAS E CONEXÕES EIRELI - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO, FILTRO Y CONTROLADOR ELETRÔNICO COM SOLENOIDE E MODULADOR AUTOMÁTICO DE V.R.P. COM E SEM PONTO CRÍTICO PARA PROTEÇÃO DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 3.346,66 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 29/10/2021

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ATA

ARARAQUARA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018

CONTRATO Nº 023/2020 – LIVRO 01 FLS 105 a 108

ADITIVO 03

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - "VOVÓ MOCINHA" - FUNGOTA

CONTRATADO: VEROCHECKE REFEICOES LTDA

CNPJ: 06.344.497/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de cartão alimentação eletrônico c/chip para os empregados públicos fundacionais da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha (FUNGOTA) - Araraquara/SP – para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais especializados, conforme especificações constantes do Termo de Referência

VALOR ESTIMADO:

MATERNIDADE – R\$ 1.915.680,00 (Um milhão, novecentos e quinze mil, seicentos e oitenta reais)

UPAS – R\$ 823.680,00 (Oitocentos e vinte e três mil, seicentos e oitenta reais)

ARARAQUARA, 27 de OUTUBRO de 2021.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

DIRETORA EXECUTIVA

FUNGOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2432/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DISSIPADOR DE ENERGIA, POÇOS DE VISITA, BOCAS DE LOBO, MURETA DE DIVISA E PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA ARMANDO FEDATO E RUA JOSÉ TEIXEIRA BORGES, NA DIVISA DO PARQUE GRAMADO COM O JARDIM BRASIL.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa:

FIRMADO NA ROCHA FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA – ME, pelo valor total de R\$ 220.968,37 (Duzentos e vinte mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 09 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 351

De 09 de novembro de 2021

Convocação do candidato do processo seletivo para preenchimento de vaga efetiva de emprego público fundacional **FISIOTERAPEUTA** - edital nº. 01/2017 de 17 de novembro de 2017.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para comparecer ao setor de Recursos Humanos na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA –Araraquara), localizada na Avenida Duque de Caxias, 731 – Centro – Araraquara - SP, **nos dias 11 e 12 de novembro de 2021 das 7h às 14:00h,** munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
42693	MILENA FERNANDA DA SILVA	9ª

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 352

De 09 de novembro de 2021

“Convocação de candidato do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA’s 001/2019 – Motorista.”

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para comparecer, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **entre os dia 11 e 12 de novembro de 2021, das 7:00h às 14:00h**, munido de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA’s 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MOTORISTA – LISTA GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
264.072	SERGIO CARLOS MONTEIRO	7º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 354

De 09 de novembro de 2021

Convocação do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do Edital nº. 06/2021 (FUNGOTA – Araraquara).

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada para comparecer no **dia 11 de novembro de 2021, das 7h às 14h**, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, Centro – Araraquara/SP, munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ENFERMEIRO (A) OBSTETRA / OBSTETRIZ CADASTRO RESERVA – CONCURSO 01/2019		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	POSIÇÃO CADASTRO RESERVA
3ª	Amanda do Nascimento	40

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 353
De 09 de novembro de 2021

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 21/2021 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem **no dia 11 de novembro, seguindo o horário informado na tabela a seguir**, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731 - centro, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 21/2021, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS COTAS RACIAIS	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR – Análise de Currículo	
NOME	CPF
ADRIANA DE LOURDES ROBERTO	11/11/2021 ÀS 08:00HS

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR		
CADASTRO RESERVA CONCURSO 01/2017 – MATERNIDADE		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CONVOCADO (A) PARA
161º	LEIDE LAURA SOUZA DE JESUS	11/11/2021 ÀS 08:20HS
168º	PAULA APARECIDA RAMOS	11/11/2021 ÀS 08:40HS
172º	HELENA VELOSA DE OLIVEIRA	11/11/2021 ÀS 09:00HS

II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, fone (016) 3301.1941/1942/1936, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021, PROCESSO Nº 3452/2021**, do tipo "**Menor valor global do lote**", que visa "REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA TANQUES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10 horas do dia 24 de novembro de 2021.

Araraquara, 09 de novembro de 2021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00798/20/05

EMPENHO Nº: 24472/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO - FDE**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **CANTARES MAGAZINE - EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES – VN 02

QUANTIDADE ADQUIRIDA: 06 VENTILADORES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 387,21

VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.323,26

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 04/11/2021

VIGÊNCIA DA ATA ATÉ: 15/09/2022

Araraquara, 08 de novembro de 2021

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2468/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

CONTRATO 035/2021 de 01/10/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **TELEFONICA BRASIL S/A**

OBJETO: “LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS E MICROCOMPUTADORES, BEM COMO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES”

MOTIVO: O valor total do presente contrato importa em R\$ 851.994,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais) para 36 (trinta e seis) meses. O prazo de vigência do ajuste é de 36 (trinta e seis) meses, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e recebimento do empenho pela Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos. O prazo poderá ser prorrogável na forma da lei.

Araraquara, 09 de novembro de 2021

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1319/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

CONTRATO DE ADITAMENTO 039/2021 de 2/10/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **VAGNER BORGES DIAS**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PARA AMBIENTE ESCOLAR E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL – LOTE 01 - LIMPEZA”

MOTIVO: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 2.114.851,20 (dois milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) para 12 (doze) meses e correrá a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Araraquara, 08 de novembro de 2021

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação